Sociedade Evangélica Educacional de Estrela
Rua Nilo Peçanha, 104 e 245 - Bairro Oriental
Estrela - RS - CEP 95880-000
CNPJ: 89.776.264/0001-45
Telefone: (51) 3712-1248
Site: www.cml.com.br

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: _____ Ano/Série - Nível em 2026: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Responsável: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outro Fone( ) _____ Fone( ) _____

Nome do pai:_____

E-mail do pai:_____

Nome da mãe:_____

E-mail da mãe:_____

Endereço:_____

Situação conjugal dos pais: ( ) casados ( ) separados ( ) outra situação: Qual ?_____

Já estuda no Colégio Martin Luther?

( ) Sim - desde (ano): _____

( ) Não - escola de origem: _____

Possui irmão(s) estudando no Colégio Martin Luther? ( ) Sim ( ) Não

2. DADOS DOS RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

Nome completo				
Telefone p/contato				
CPF Nº				
Profissão				
Escolaridade				
Empresa de trabalho				
Cargo que ocupa				
Renda bruta mensal proveniente de:	( ) Salário	R$ _____	( ) Autônomo	R$ _____
	( ) Pró Labore	R$ _____	( ) Pensão	R$ _____
	( ) Aposentadoria	R$ _____	( ) Aluguel	R$ _____
	( ) Produção Rural	R$ _____	( ) Informal	R$ _____
	( ) Outros	R$ _____	Qual: _____	

Nome do cônjuge				
Telefone p/contato				
CPF nº				
Profissão				
Escolaridade				
Empresa de trabalho				
Cargo que ocupa				
Renda bruta mensal proveniente de:				
	( ) Salário	R$ _____	( ) Autônomo	R$ _____
	( ) Pró Labore	R$ _____	( ) Pensão	R$ _____
	( ) Aposentadoria	R$ _____	( ) Aluguel	R$ _____
	( ) Produção Rural	R$ _____	( ) Informal	R$ _____
	( ) Outros	R$ _____	Qual: _____	

3. INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

Entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, filho e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado, irmão, avô, inclusive o candidato (a).

Nome	Data Nasc.	Grau de Parentesco	Renda Bruta
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Moradia

( ) própria ( ) cedida ( ) alugada R$ _____ valor mensal ( ) financiada R$ _____ valor mensal

4.2 Possui outro imóvel?

( ) não ( ) sim

( ) casa ( ) apto ( ) sala/loja comercial ( ) terrenos ( ) construção em andamento

( ) uso próprio ( ) p/locação Endereço: _____

( ) Financiada? ( )Sim ( ) Não Valor: R$ _____

4.3 Valor médio mensal de gastos com:

Energia Elétrica/ Água: R$ _____

Telefone fixo/ Celular: R$ _____

Internet: R$ _____

Escola (Martin Luther): R$ _____

Alimentação: R$ _____

TV à cabo: R$ _____

Transporte/ Gasolina: R$ _____

4.4 Veículo:

( ) não possui ( ) possui ( ) possui mais de um
( ) consórcio R$ _____ ( ) financiado R$ _____ (parcela mensal)
( ) quitado

Identificação (ano, marca e modelo de cada um): _____

4.5 Participação societária em empresa? ( ) não ( ) sim

Nome da empresa: _____

Colocar o % de participação nesta empresa: _____

4.6 Possui plano de saúde?

( ) não ( ) sim R$ _____

Qual o plano de saúde: _____

4.7 Possui outros tipos de financiamentos?

( ) não ( ) sim R$ _____ R$_____ R$_____

Quais são: _____

4.8 Gastos com instrução <u>em outra instituição</u> de ensino paga?

( ) não ( ) sim R$ _____

Qual o dependente/onde _____

_____

4.9 Usa transporte escolar pago?

( ) não ( ) sim R$ _____

4.10 TOTAL DAS DESPESAS MENSAIS: R$ _____

5. RAZÕES /JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DO AUXÍLIO (<u>Preenchimento obrigatório</u>)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Legislação que regula o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo com recursos decorrentes da Condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS):

Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial União de 17.12.2021) e decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 (publicada no Diário Oficial União de 22.11.2023).

Art. 19. As entidades que atuam na área da educação devem comprovar a oferta de gratuidade na forma de bolsas de estudo e de benefícios.

§ 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo nos seguintes termos:

I - bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II - bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

§ 2º Para fins de concessão da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

§ 3º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se benefícios aqueles providos pela entidade a beneficiários cuja renda familiar bruta mensal **per capita** esteja enquadrada nos limites dos incisos I e II do § 1º deste artigo, que tenham por objetivo promover ao estudante o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão do curso na instituição de ensino e estejam explicitamente orientados para o alcance das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

- Art. 26. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas (…).

§ 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente.

Assim, impossibilitado de assumir integralmente a anuidade escolar, **requeiro** ao Colégio Martin Luther a concessão de uma bolsa de estudo para o aluno acima identificado. **Declaro**. sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, que tomei conhecimento das informações acima e que concordo com as normas que regem a presente solicitação; Em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), **autorizo** a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos reguladores da educação e de fiscalização, dispondo-me a receber a visita domiciliar da Assistente Social para averiguação das informações prestadas.

Estrela, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável Financeiro do aluno

(Não preencher – uso exclusivo da escola)

TESOURARIA:

Documentos recebidos em: _____ de _____ de 20____.

Nome: _____ Assinatura: _____

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

TOTAL da renda mensal do grupo familiar: R$ _____

Número de dependentes da renda familiar: _____Renda per capita: R$_____

PARECER DA COMISSÃO:

Analisando a FICHA SOCIOECONÔMICA do requerente, juntamente com a documentação anexada, decidiu-se pela:

( ) Deferido - Concessão da gratuidade de _____ %. ( ) Indeferimento

Estrela, _____ de _____ de 20____.

_____

Representante da Mantenedora

_____

Representante dos Professores

_____

Representante dos Pais